Alertas- Julho

**Comunicação de Risco nº 084/2024 – VISA – Suspensão da propaganda do produto Suplemento Alimentar Líquido, marca Anside, sob sob responsabilidade da empresa Neolab Vitta LTDA.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.414, DE 27 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.414-de-27-de-junho-de-2024-568651836)**,** D.O.U. de 28/06/2024, a qual suspende a propaganda do produto Suplemento Alimentar Líquido, marca Anside, comercializados nos sites https://ansidegotas.com/, http://ansidegotas.com.br/, sob responsabilidade da empresa Neolab Vitta LTDA - 50.085.949/0001-00.A medida foi motivada considerando a realização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas e enganosas, em propagandas de alimentos nos sites https://ansidegotas.com/, http://ansidegotas.com.br/, sob responsabilidade da Neolab Vitta LTDA - 50.085.949/0001-00, tais como "Alívio dos sintomas da depressão, como tristeza e ansiedade", "Contribui contra a Depre, Contribui contra o Estresse, Contribui contra a Insônia". Tais determinações não se limitam aos exemplos nem aos sites citados e incluem o uso da marca ANSIDE em alimentos, tendo em vista sua clara associação às propagandas irregulares com benefícios relacionados à "ansiedade".

**Comunicação de Risco nº 083/2024 – VISA – Suspensão da propaganda do produto Suplemento Alimentar Líquido, marca Memorimax, sob responsabilidade da empresa Six Comercio de Produtos Naturais LTDA.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.395, DE 26 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.395-de-26-de-junho-de-2024-568658266)**,** D.O.U. de 28/06/2024, a qual suspende a propaganda do produto Suplemento Alimentar Líquido, marca Memorimax, comercializados no site no site https://memorimax.com/, sob responsabilidade da empresa Six Comercio de Produtos Naturais LTDA - 44.706.336/0001-40.

A medida foi motivada considerando a realização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas e enganosas, em propagandas de alimentos no site https://memorimax.com/, sob responsabilidade da empresa, tais como reduz a degeneração cerebral e prevenir doenças mentais. Tais determinações não se limitam aos exemplos nem ao site citado.

**Comunicação de Risco nº 092/2024 – VISA – Interdição Cautelar do produto "Adoçante de Mesa da marca Moon Sugar”, de responsabilidade da empresa Moon Milk & Co. Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.614, DE 15 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.614-de-15-de-julho-de-2024-572365215), D.O.U. de 16/07/2024, a qual interdita cautelarmente todos os lotes do produto “Adoçante de Mesa da marca Moon Sugar”, de responsabilidade da empresa Moon Milk & Co. Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 42.081.780/0001-91.

A medida foi motivada considerando as ações sanitárias em andamento para elucidar à regularidade do produto, a ausência de elementos obrigatórios na rotulagem, em especial a alegação irregular "seguro para diabéticos" no rótulo e no site https://www.moonmilk.com.br/, a ausência de comprovação de sua regularidade junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e indício de evento adverso associado ao consumo do produto.

**Comunicação de Risco nº 091/2024 – VISA – Proibição do Suplemento Alimentar da marca “Hipoglico”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.604, DE 12 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.604-de-12-de-julho-de-2024-572097282), D.O.U. de 15/07/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Suplemento Alimentar da marca “Hipoglico”, de origem desconhecida”.

A medida foi motivada considerando a comercialização e a divulgação na internet do suplemento alimentar em cápsulas e em gotas, marca HIPOGLICO, de origem desconhecida, descrito como contendo extrato de abacate, constituinte não autorizados; impossibilidade de se comprovar os constituintes/ingredientes utilizados na fabricação do produto. Além disso, as propagandas irregulares contêm alegações terapêuticas não permitidas para alimentos, como indicação para tratamento e controle de diabetes, doenças cardiovasculares, colesterol elevado, insuficiência cardíaca, anti-alzheimer e anti-infarto etc.

**Comunicação de Risco nº 090/2024 – VISA – Proibição de “Suplementos Alimentares da marca ELNATUS”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.568, DE 11 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.568-de-11-de-julho-de-2024-572096099)**,** D.O.U. de 15/07/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, uso além de suspender a publicidade de todos os lotes dos produtos listados abaixo, de origem desconhecida”.

Produtos:

* SUPLEMENTO ALIMENTAR ORIGINAL HEALTH MARCA ELNATUS;
* SUPLEMENTO ALIMENTAR ORA PRO NOBIS MARCA ELNATUS;
* SUPLEMENTO ALIMENTAR FEROMAX PREMIUM MARCA ELNATUS;
* SUPLEMENTO ALIMENTAR COLAGENO C2 PREMIUM MARCA ELNATUS.

A medida foi motivada a comercialização dos suplementos alimentares de origem desconhecida no site elnatus.com.br, sob responsabilidade da empresa ELNATUS COMERCIO DE SUPLEMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 44.614.918/0001-04, a realização de propaganda com indicações terapêuticas para artrite, artrose, fibromialgia, dores nas articulações e ossos, depressão, controle de diabetes, colesterol e pressão arterial, não permitidas para alimentos, e a comercialização de suplementos alimentares com constituintes não autorizados para suplementos alimentares como Ora-pro-nóbis.

**Comunicacao de Risco nº 087/2024 – VISA – Suspensão de lote do produto “Suplemento Alimentar de Bacillus clausii”, marca Tamarine Germina, da empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.524, DE 09 DE JULHO  DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.524-de-9-de-julho-de-2024-571171888), D.O.U. de 10/07/2024, a qual suspende a comercialização, distribuição e uso do lote (TMG00123) do produto “Suplemento Alimentar de Bacillus clausii UBBC-07 5 Flaconetes 2BI- suspensão”, da marca Tamarine Germina, da empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A, CNPJ nº 61.082.426/0002-07.

A medida foi motivada considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A (nome fantasia: Mantecorp / Farmasa) - CNPJ 61.082.426-0002-07, referente ao lote TGM00123, fabricado em 01/08/2023 e prazo de validade 01/07/2025 do produto suplemento alimentar de Bacillus calusii UBBC-07 em suspensão sob marca TAMARINE GERMINA 5 FLACONETES 2BI, devido a presença de particulado não característico no interior do flaconete.

**Comunicacao de Risco nº 088/2024 – VISA – Proibição do produto “Kit Auxilia Prevenção Câncer da marca Seiva da Terra”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.524, DE 09 DE JULHO  DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.524-de-9-de-julho-de-2024-571171888), D.O.U. de 10/07/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Kit Auxilia Prevenção Câncer da marca Seiva da Terra”, de origem desconhecida”.

A medida foi motivada considerando a comercialização do produto de nome comercial KIT AUXILIAR PREVENÇÃO CANCER, marca Seiva da Terra; nos sites kitsseiva.com.br e lojaseivadaterra.com.br, de responsabilidade da pessoa física Gilberto dos Santos Ribeiro, CPF: 086. \*\*\*. \*\*\*-17, o uso de constituintes não autorizados (extrato de casca de Ipê roxo e extrato de folhas de graviola) e a realização de propaganda com indicações terapêuticas para prevenir e curar o câncer, não permitidos para alimentos

**Comunicação de Risco nº 086/2024 – VISA – Proibição do produto “Suplemento Alimentar Líquido da marca Glicotônico”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.518, DE 08 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.518-de-8-de-julho-de-2024-570877603)**,** D.O.U. de 09/07/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Suplemento Alimentar Líquido da marca Glicotônico”, de origem desconhecida”.

A medida foi motivada considerando a comercialização do suplemento alimentar GLICOTONICO de origem desconhecida, nos sítios eletrônicos: https://glicotonlco.com e https://glicotonico.com/, sob responsabilidade de MS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (MS LABS), CNPJ: 40.920.789/0001-13, e a realização de propaganda com indicações terapêuticas para diabetes, não permitidas para alimentos.

**Comunicação de Risco nº 085/2024 – VISA – Suspensão de lotes dos produtos Suplementos Alimentares de Bacillus clausi UBBC-07 em suspensão da marca Neogermina de responsabilidade da empresa Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A (Neo Química).**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.446, DE 2 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.446-de-2-de-julho-de-2024-569950130)**,** D.O.U. de 04/07/2024, a qual suspende a comercialização, distribuição e uso dos lotes dos produtos listados abaixo, de responsabilidade da empresa Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica  S.A (Neo Química)., CNPJ nº  05.161.069/0001-10.

Produtos:

* Neogermina 5 Flaconetes 4BI (NGA00523);
* Neogermina 10 Flaconetes 2 BI (NEG01023 e NEG01223);

A medida foi motivada considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica SA - CNPJ: 05.161.069/0001-10, referente aos Suplementos Alimentares de Bacillus clausi UBBC-07 em suspensão da marca Neogermina, devido à presença de partícula estranha nos referidos lotes indicativa de contaminação microbiológica.

**Comunicação de Risco nº 089/2024 – VISA – Proibição de “Suplementos Minerais Líquidos”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.541-de-11-de-julho-de-2024-571706544)**,** D.O.U. de 12/07/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes dos produtos listados abaixo, de origem desconhecida”.

Produtos:

* SUPLEMENTO MINERAL LÍQUIDO "100% NATURAL" COBRE COLOIDAL
* SUPLEMENTO MINERAL LÍQUIDO "100% NATURAL" PRATA COLOIDAL
* SUPLEMENTO MINERAL LÍQUIDO "100% NATURAL" OURO COLOIDAL.

A medida foi motivada considerando a comercialização pela empresa 42.970.156 ALINE FRANCIELE POLATTO - 42.970.156/0001-45 de Suplementos Alimentares de origem desconhecida e com ingredientes não avaliados quanto à segurança de uso em alimentos, no site https://www.itajipora.com.br, sob responsabilidade de GOLDPLAT COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS - 31.430.364/0001-35, além da realização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas em propagandas de alimentos, tais como "ajudar a prevenir doenças cerebrais degenerativas como o mal de Parkinson e Alzheimer", "Ajuda a prevenir doenças cardíacas como infarto e AVC", etc.

 Comunicação e Notificações em Alimentos - CONALI 12/2024 - DVA/SVS/SUBVS/SES-MG

Informamos o cancelamento do Registro dos estabelecimentos:  
  
LATICÍNIOS MONJOLINHOS DE MINAS LTDA - ME, localizado em LAGOA FORMOSA/MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 434) conforme Ofício nº 1115/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 11 de julho de 2024  
  
BARBOSA E CIA LTDA, localizado em BARBACENA/MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 4274) conforme Ofício nº 393/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 09 de julho de 2024.  
  
UPPER DOG COMERCIAL LTDA, localizado em SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 3261) conforme Ofício nº 390/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 09 de julho de 2024.  
  
Caso produtos de origem animal das empresas sejam encontrados no comércio com data de fabricação posterior à data de cancelamento do registro, esta DVA deve ser comunicada para que possamos adotar as medidas cabíveis.